



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

## **DECRETO Nº 111, DE 03 DE JULHO DE 2020.**

Regulamenta a Lei nº 307/2005, determinando a forma de realização do sorteio e nomeia a Comissão de Acompanhamento do sorteio.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 307/2005.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica Regulamentado o Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes residentes e domiciliados no Município que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas que apresentarem Notas Fiscais Eletrônicas de compras de mercadorias e ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Saudade do Iguaçu e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§ 1º O programa mencionado no “caput” deste artigo será desenvolvido pela equipe da Secretaria de Indústria e Comércio, a qual poderá suspender a participação no sorteio quando houver indícios de ocorrência de irregularidades.

§ 2º Os Cupons Fiscais, as Notas Fiscais e Notas de Produtor Rural deverão estar preenchidas corretamente e serem apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom e após receberem carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§ 3º Serão passíveis de troca por cupons, apenas os cupons fiscais, as Notas Fiscais e as Notas de Produtor, com data a partir de 01 de junho de 2020, até o dia 28 de dezembro de 2020, ultimo dia para efetuar as trocas de notas.

§ 4º As notas fiscais deverão ser trocadas por cupons até o último dia útil do mês subsequente a sua emissão, sob pena de invalidade da mesma.

### **PROGRAMA BOM CONTRIBUINTE E PRODUTOR COM SORTE**

**Art. 2º** O Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE distribuirá entre os contribuintes de tributos municipais que estiverem quites com os tributos municipais, às pessoas físicas que apresentarem notas fiscais de compra de mercadorias e serviços e ainda os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que



# Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

emitirem notas de produtor rural, cupons de cor amarelo e verde numerados de 0001 até 99.999 e distribuídos da na seguinte forma:

§ 1º - a cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o apresentante terá direito a um cupom numerado para participarem dos sorteios definidos no art. 3º e 4º desta Lei, salvo notas de compra de insumos e defensivos agrícolas;

§ 2º - a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em Notas fiscais de compras de insumos ou defensivos agrícolas, o apresentante terá direito a um cupom numerado para participarem dos sorteios definidos no art. 3º e 4º desta Lei;

§ 3º - O Programa distribuirá entre os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que emitirem Notas de Produtor Rural, cupons distribuídos da seguinte forma:

I – A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas de Produtor o apresentante terá direito a um cupom numerado, para participarem dos sorteios definidos no art. 4º desta Lei;

II - Para Notas de Produtor decorrente de simples remessa dos aviários serão recebidos cupons nas seguintes proporções:

- até 75m de comprimento 12 cupons;
- até 100m de comprimento 16 cupons;
- até 125m de comprimento 20 cupons;
- acima de 150m de comprimento 24 cupons.

§ 4º - Terá direito aos cupons na forma acima por lote/remessa do aviário.

**Art. 3º O Programa BOM CONTRIBUINTE fará os sorteios da premiação através de sorteio convencional. A ordem de sorteio será a seguinte:**

1º Prêmio	01 (uma) MOTO 00 km
2º Prêmio	01 (uma) TV SMART LED 40"
3º Prêmio	01 (um) NOTEBOOK CORE I3, MEM. 04 GB, HD 500 GB 14 POL.

**Parágrafo único** – Cada um dos prêmios será sorteado individualmente.

**Art. 4º** Os sorteios serão realizados, no dia 29 de dezembro de 2020, a partir das 20:00 horas, no sistema convencional de sorteio, com todos os cupons misturados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**



# *Município de Saudade do Iguaçu*

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**Art. 5º** Em todo o comércio será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal, do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte.

**Art. 6º** Os prêmios sorteados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, cabendo ao ganhador arcar com todas as despesas de transferência do prêmio.

**Art. 7º** Deverá ser distribuído apenas um único prêmio por pessoa/CPF.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo repetição de ganhador, será refeito o sorteio.

**Parágrafo Segundo:** Caso o contemplado seja menor de idade deverá retirar o prêmio mediante a presença de um dos pais ou responsáveis munidos de documentos pessoais.

**Art. 8º** As notas deverão preferencialmente constar a indicação da inscrição do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF do tomador, exceto para cupom fiscal.

**Art. 9º** Ficam excluídos desta Campanha os seguintes produtos:

- I – Armas e munições;
- II – Fumos e derivados;
- III – Medicamentos;
- IV - Bebidas alcoólicas.

## **DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS.**

**Art. 10º** O Chefe do Executivo Municipal nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Sorteios, composta por membros do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e das Entidades Cívicas e empresariais Organizadas:

**MARCIO LUIS GIACOMINI**  
Secretário de Indústria e Comércio;

**DOUGLAS DA ROCHA.**  
Secretário de Administração e Finanças.

**MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI.**  
Engenheiro Agrônomo.



# **Município de Saudade do Iguaçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 95.585.477/0001-92

**Telefax: (46) 3246-1166** - [www.saudadedoiguacu.pr.gov.br](http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br) | E-mail: [prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br](mailto:prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br)  
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

**JOSE ROBERTO BOCALON**

Chefe da divisão de tributação e protocolo.

**RAFAEL ESTRAPASSON**

Chefe da divisão de turismo.

**MEMBROS DAS ENTIDADES CIVIS E EMPRESARIAIS**  
**ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI.**

Diretora da Escola de Ensino infantil Sonho Encantado.

**MARCIA MARIA BUREY**

Presidente da Associação Comercial ACESI

**IVALINO TRENTO**

Empresário

**KIARA VILMS MIRI**

Gerente Bancário

**MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**AURI BITENCOURT DA SILVA**

Vereador

**AUTORIDADE POLICIAL**

**MARCELO MACHADO**

Policial Militar

**Art. 11º** Não poderão participar do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte, o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais e Diretores de Departamento.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de julho de 2020.

**MAURO CÉSAR CENCI**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"  
EDIÇÃO Nº. 2146 ANO IX DE 07/07/2020  
Pagina nº 36-38  
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>